PORTARIA Nº 118 **DE 03 DE JANEIRO DE 2020.**

PUBLICADO NO D.O.M
Edição nº: 158
Data: 06/01/20

"NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DOS FATOS CONTIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2020, EM VIRTUDE DE DETERMINAÇÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO JUDICIAL Nº 1002599-32.2018.8.26.0108, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, incisos VIII e XLVI da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando a determinação proferida nos autos do Processo Judicial nº 1002599-32.2018.8.26.0108, quanto a apuração de eventual conluio entre as empresas CG Engenharia e Construtora Ltda e Taquaplan Terraplanagem Ltda, bem como descumprimento da regra do item 3.2.3 do Edital do Pregão Presencial nº 14/2018, que teve por objeto "a contratação de empresa especializada em serviço de tapa-buraco";e

Considerando os demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 052/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam nomeados, nos termos do artigo 181 da Lei Complementar nº 064/05 (Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar), para comporem a Comissão de Sindicância, os seguintes servidores públicos:

Presidente	Glória Franco	Procurador Jurídico	RE 8.780
Membro	Marcelo Ribas de Oliveira	Agente Administrativo	RE 10.184
Membro	Clarice Wiedenhofer	Auxiliar Administrativo	RE 10.134

Art. 2º A Comissão de Sindicância, de que trata o artigo 1º desta Portaria tem por finalidade apurar, em decorrência da determinação proferida nos autos do Processo Judicial nº 1002599-32.2018.8.26.0108, eventual conluio entre as empresas CG Engenharia e Construtora Ltda e Taquaplan Terraplanagem Ltda, bem como possível descumprimento da regra do item 3.2.3 do Edital do Pregão Presencial nº 14/2018, que teve por objeto "a contratação de empresa especializada em serviço de tapa-buraco".

Parágrafo Único: A Comissão na execução de seus trabalhos terá a faculdade de colher depoimentos, efetuar diligências e realizar todos os demais atos necessários para a conclusão do objeto desta Portaria.

Portaria nº 118/2020 – Fls. 02

Art. 3º A Comissão Sindicante, ora composta, deverá concluir os trabalhos dentro do prazo de 30 (trinta) dias, podendo caso se torne necessário requerer dilação de prazo nos termos do parágrafo único do artigo 182 da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005.

Art. 4º Deverá a Divisão de Gestão da Frota disponibilizar veículo, conforme solicitação da Comissão, para que a mesma possa cumprir diligências e dar normal andamento no Processo Administrativo Sindicante.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 03 de janeiro de 2020.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Técnico Legislativo e publicada no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativo